



MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.080

DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.080 no
período de 27/08/13 a 02/09/13
Gsis 27 de Agosto de 2013

Altera o prazo previsto no art. 3º da Lei nº
2.737/10.

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo previsto no art. 3º da Lei nº 2.737, de 26 de fevereiro de 2010,
fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação desta Lei,
mantidas as demais condições previstas no referido artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze (27.08.2013).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal